

Artigos 66, do Decreto nº 37.843/2016, relacionada ao envio intempestivo da prestação de contas. Termo de Fomento nº 81/2019. Realização do projeto "ELAS EM CENA" Publica-se. THIAGO RODRIGO GONÇALVES, Subsecretário de Administração Geral.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO 00150-00003229/2022-97. INTERESSADO: THIAGO ANTUNES EUCLIDES ROCHA 06597782119. ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Aplico a penalidade de MULTA à empresa THIAGO ANTUNES EUCLIDES ROCHA 065.xxx.xxx-19, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 44.494.366/0001-30, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho 2022NE00649, de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), nos termos do art. 4º, IV, do Decreto nº 26.851/2006. Publique-se e encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2023. THIAGO RODRIGO GONÇALVES, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – UASG 926209

Objeto: Aquisição de material do gênero alimentício: tipo água mineral potável, sem gás, composição normal proveniente de fontes naturais ou fontes artificiais captadas que preencham as condições de níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde, acondicionamento em embalagem tipo garrafão de 20 (vinte) litros, para suprir a demanda desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações constantes no Termo Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 28.420,00. Licitação Exclusiva para ME/EPP. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item. Elemento de Despesa: 33.90.30. Processo (SEI) nº 00390-00000148/2023-84. Abertura das Propostas dia 08/03/2023 às 10:00h. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3214.4043.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023

HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

Pregoeiro

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 37/2022

PROCESSO 00390-00006699/2021-90. PELO DISTRITO FEDERAL: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e NOROESTE RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 37.698.994/0001-71, já qualificada anteriormente no contrato, resolvem RETIFICAR o o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº 037/2022, que foi devidamente publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 28 de dezembro de 2022, página 80, na forma que segue. DO OBJETO: O aditamento objetiva TORNAR SEM EFEITO o 1º Termo aditivo anteriormente celebrado e ainda alterar a "Cláusula Terceira – Do Objeto" do Contrato de Concessão de Direito Real de uso nº 037/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote "E" – Comércio Local Noroeste 04/05 (quatro barra cinco) – CLNW 04/05, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.342 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma onerosa com fulcro nos incisos I do art.3º e não onerosa com fulcro nos incisos "III" "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre NOROESTE RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 37.698.994/0001-71 e o Distrito Federal, para utilização de 255,54m² em nível de Subsolo para Garagem; 21,65m² em nível de Solo para Instalações Técnicas – Central de GLP; 485,50m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 762,69m², conforme Atestado de Habitação nº 326/2022 (99689205) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 101754813), que integram o processo administrativo acima referenciado." DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, de solo para Torres de Circulação Vertical são não onerosas conforme disposto nos incisos I, II "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação

específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2023. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pelo CONCESSIONÁRIO: STENIA TAIS GONÇALVES FERREIRA.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2023

PROCESSO Nº 00390-00007897/2022-51. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.9*** SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.075***-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., com sede social na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 172, 17º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 29.219.807/0001-00, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Luis Artur Bernardes, brasileiro, casado, Administrador, portador do documento de identidade nº 17.028.***-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.743.***-65, na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração (100935471), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (103905510) do Processo SEI nº 00390-00007897/2022-51, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 6,00m² (seis metros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, em área pública do Setor de Diversões Norte, Estacionamento da Rodoviária - Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (104101087) no Processo SEI nº 00390-00007897/2022-51. DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública do Setor de Diversões Norte, Estacionamento da Rodoviária - Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (103905510) do Processo SEI nº 00390-00007897/2022-51, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, com 6,00m² (seis metros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A concessão da área pública do Setor de Diversões Norte, Estacionamento da Rodoviária - Plano Piloto/DF, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;